

085. Foi com parecer arquivada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Nº 578/96 de 07 de novembro de 1996.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
DE DUAS BARRAS, PARA O EXERCICIO DE 1997.

A Câmara Municipal de Duas Barras, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Duas Barras para o exercício financeiro de 1997, que estima a RECEITA em R\$5.250.000,00 (Cinco Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	106.000,00
- Receita Tributária	7.000,00
- Receita Patrimonial	1.000,00
- Receita Industrial	120.000,00
- Receita de Serviço	4.346.000,00
- Transferências Correntes	30.000,00
- Outras Receitas Correntes	
RECEITAS DE CAPITAL	39.000,00
- Alienação de Bens	321.000,00
- Transferência de Capital	280.000,00
- Outras Receitas de Capital	
TOTAL GERAL DA RECEITA	5.250.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição de conformidade com a legislação em vigor, por Funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS POR FUNÇÕES	418.360,00
- Legislativa	76.220,00
- Judiciária	963.530,00
- Administração e Planejamento	174.330,00
- Agricultura	5.590,00
- Comunicações	1.461.550,00
- Educação e Cultura	160.320,00
- Habitação e Urbanismo	176.280,00
- Indústria/Comércio e serviços	947.960,00
- Saúde e Saneamento	296.500,00
- Assistência e Previdência	569.360,00
- Transporte	
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES	5.250.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

DESPESAS POR ORGAOS (UNID. ORÇAMENTARIAS)

-Câmara Municipal	420.000,00
-Gabinete do Prefeito	362.670,00
-Assessoria Técnica	176.810,00
-Assessoria Jurídica	76.220,00
-Secretaria Munic. Governo/Admin./Fazenda	166.900,00
-Departamento de Admin./Financeira	345.500,00
-Secretaria Municipal de Obras	226.770,00
-Divisão de Ensino	1.344.300,00
-Departamento de Cultura e Turismo	293.530,00
-Secretaria Munic. de Saúde e Prom. Social	1.039.030,00
-Secretaria Munic. Agricult./Meio Ambiente	309.310,00
-Secretaria Municipal de Transportes	488.960,00

TOTAL GERAL POR ORGAOS 5.250.000,00

Art. 4º- O Orçamento de Seguridade Social do Município de Duas Barras para o exercício de 1997 totalizou a importância R\$2.656.830,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Trinta Reais) cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético

POR FUNÇÕES

-Educação e Cultura	1.461.000,00
-Saúde e Saneamento	898.780,00
-Assistência e Previdência	296.500,00

TOTAL GERAL POR FUNÇÕES 2.656.830,00

POR ORGAOS (UNIDADES ORÇAMENTARIAS)

-Câmara Municipal	950,00
-Departamento de Administ. Financeira	155.300,00
-Divisão de Ensino	1.344.300,00
-Departamento de Cultura	117.250,00
-Secretaria Munic. Saúde/ Prom. Social	1.039.030,00

TOTAL GERAL POR ORGAOS 2.656.830,00

Art. 5º- Fica finalmente o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes;

II- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor;

III- Efetuar transferências de um recurso para outro das dotações fixadas para as despesas das mesmas atividades e ou projetos e mesma natureza de despesa, quando necessárias tais redistribuições.



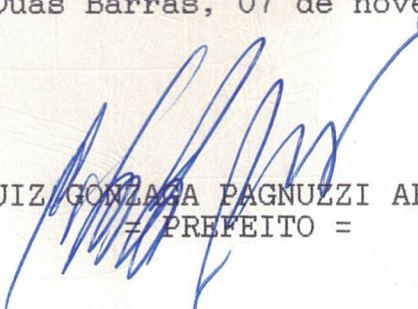
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Art. 6º - Poderá o Poder Executivo corrigir o valores desta Lei segundo a variação de preços previstas para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 1996, usando como indexador o IGP ou outro índice que achar conveniente, conforme artigo 2º - Parágrafo Único da Lei das Diretrizes Orçamentárias já aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo no prazo 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram os orçamentos que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, 07 de novembro de 1996.


LUIZ GONZAGA PAGNUZZI ARAUJO
= PREFEITO =